

ATO Nº 54/03

Altera dispositivos do Ato TRT nº 26, de 8 de maio de 2003, que dispõe sobre a aplicação e regulamentação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, do Programa de Assistência Médico-Hospitalar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 99, *caput*, da Constituição Federal e no art. 230 da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 8º, do Ato TRT nº 26, de 8 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Os agregados serão de exclusiva responsabilidade financeira do beneficiário titular.

.....
§ 2º A comprovação da relação de dependência poderá ser solicitada a qualquer tempo, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região".(NR)

"Art. 8º

.....
§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor que contratar Plano de Assistência à Saúde com pagamento através de boleto bancário, a respectiva comprovação mensal perante a DSAS, até o segundo dia útil posterior ao crédito do benefício em folha de pagamento.

§ 3º Verificado, a qualquer tempo, pagamento indevido, a título de ressarcimento, o servidor devolverá os valores recebidos, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90".(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de junho de 2003

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

Presidente do Tribunal